



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

Edição n. 3196

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	16
Editais.....	16

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	17
Súmulas de Contratos.....	17

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	18
---------------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	18
-------------	----

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

Boletins.....	28
---------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 53/2021-PGJ

Altera o Provimento n. 11/2016-PGJ, que dispõe sobre a criação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR MP, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO as disposições constantes no PR.02415.00020/2021-7,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Acrescenta o seguinte **CONSIDERANDO** ao Provimento n. 11/2016-PGJ:

“**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação n. 54/2017, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),”

Art. 2.º Altera o § 2.º do artigo 1.º, do Provimento n. 11/2016 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º [...]”

“[...]”

“§ 2.º O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição tem sede na Capital, podendo atuar em parceria com outros Ministérios Públicos Brasileiros, mediante formalizações institucionais, respeitadas as regras de competências processuais.”

Art. 3.º Altera os incisos I a XV do artigo 2.º do Provimento n. 11/2016 – PGJ, acrescenta-lhe os incisos XVI a XX, e os §§ 1.º a 5.º, com as seguintes redações:

“Art. 2.º [...]”

“I - implantar, promover e difundir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, os mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais;

“II - atuar em conjunto com os membros, quando houver pedido de auxílio;

“III - atuar em conjunto com os Núcleos de Autocomposição de que tratam os incisos XVII, XVIII e XIX deste artigo;

“IV - propor atuações de cunho estrutural em casos concretos de interesse público e de relevância social;

“V - realizar, nas solicitações de auxílio previstas nos incisos II e III deste artigo, planejamento estratégico, apoio e treinamento, sempre que necessários;

“VI - propor à Administração Superior ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, observadas as diretrizes do Planejamento Estratégico do MPRS e do CNMP;

“VII - atuar na interlocução colaborativa com outros Ministérios Públicos e instituições públicas e privadas parceiras;

“VIII - propor à Administração Superior a realização de convênios, termos de cooperação operacional, parcerias e instrumentos afins, para atender aos fins deste Provimento e às diretrizes do MPRS e do CNMP;

“IX - estimular programas, projetos e ações com finalidades autocompositivas no âmbito do MPRS, com outros Ministérios Públicos e instituições públicas e privadas parceiras;

“X - auxiliar o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF na capacitação e treinamento de Membros e Servidores do MPRS em estratégias de resolução de conflitos, controvérsias e problemas;

“XI - colher dados estatísticos sobre a atuação do MPRS na autocomposição;

“XII - incentivar a manutenção de arquivo único e de registro atualizado de atuação autocompositiva nas unidades do MPRS;

“XIII - divulgar as boas práticas, metodologias aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial e judicial de conflitos, assim entendida a atuação destinada à prevenção, gestão ou resolução de conflitos, controvérsias e problemas;

“XIV - manter cadastro de mediadores e facilitadores que se utilizam de mecanismos de autocomposição de conflitos, controvérsias e problemas no MPRS;

“XV - realizar a articulação interna e externa para implementação da atuação autocompositiva no âmbito do MPRS;

“XVI - promover, avaliar, aprovar e aderir a projetos institucionais envolvendo a autocomposição;

“XVII - promover, articular e aprovar a criação de Núcleos de Autocomposição, ligados aos Centros de Apoio Operacional;

“XVIII - promover, articular e aprovar a criação de Núcleos de Autocomposição para realização de atividades no âmbito das Procuradorias de Justiça ou Promotorias de Justiça.

“XIX - promover, articular e aprovar a criação de Núcleos de Autocomposição que tenham como objetivo a difusão institucional de cultura e de práticas autocompositivas ligadas a políticas públicas de áreas e de matérias nas quais o Ministério Público tenha legitimidade de atuação;

“XX - promover articulação, atuação conjunta e intercâmbio de informações com os Centros de Apoio Operacionais.”

“§ 1.º Os pedidos de auxílio de que tratam os incisos II e III deverão ser dirigidos ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição, cabendo a este analisar e aprovar aqueles que estejam alinhados à estratégia Institucional e que possuam relevância social.

“§ 2.º Os pedidos de auxílio aprovados serão atendidos diretamente pelo Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição e/ou pelos Núcleos de Autocomposição.



“§ 3.º Em casos excepcionais, mediante solicitação do Coordenador do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição, o Procurador-Geral poderá designar Membros e/ou Servidores para atuar em casos específicos.

“§ 4.º Caso o pedido de auxílio autocompositivo seja feito diretamente ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição pelas partes, pelos interessados e/ou pelos advogados, mediante requerimento escrito ou atendimento, a solicitação será encaminhada ao membro do Ministério Público com atribuições na matéria, colocando-se o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição à disposição para prestar o auxílio necessário, nos termos deste artigo, caso haja interesse.

“§ 5.º Os integrantes do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição poderão firmar manifestações e peças em conjunto com os membros auxiliados, oriundas da atuação autocompositiva, nas hipóteses deste Provimento.”

Art. 4.º Altera o artigo 3.º, *caput*, do Provimento n. 11/2016 – PGJ, os incisos I a III e acrescenta-lhe o inciso IV, com as seguintes redações:

“Art. 3.º O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição será composto pelo Coordenador Administrativo, pelo Secretário Executivo, pelo Coordenador Técnico e pelo Colégio de membros, sendo que:

“I - O Coordenador Administrativo será o Secretário-Geral do Ministério Público;

“II - o Secretário Executivo será o Promotor Assessor que estiver exercendo suas funções na Secretaria-Geral do Ministério Público;

“III - o Coordenador Técnico será um membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça e indicado pelo Coordenador Administrativo, sem prejuízo das funções originais;

“IV - O Colégio de membros, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, será composto pelo Diretor do CEAF, por um Promotor Corregedor indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e por membros de livre indicação do Coordenador Administrativo, escolhidos, preferencialmente, por representatividade regional e temática autocompositiva, sem prejuízo das funções originais.”

Art. 5.º Altera o artigo 4.º, *caput*, do Provimento n. 11/2016 – PGJ, e acrescenta-lhe parágrafo único e os incisos I a III, com as seguintes redações:

“Art. 4.º O Coordenador Administrativo, o Secretário Executivo e o Coordenador Técnico formarão o Conselho do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR MP.

“Parágrafo único: Caberá ao Conselho do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR MP:

“I – avaliar e decidir, de forma colegiada, as solicitações e pedidos de auxílio previstos nos incisos II e III do art. 2º deste Provimento;

“II – atuar em conjunto com os membros nas solicitações e nos pedidos de auxílio que tenham sido aceitos, de acordo com o inciso anterior;

“III – auxiliar o Coordenador Administrativo nas demais atribuições especificadas no art. 2º deste Provimento.”

Art. 6.º Altera o artigo 5.º, *caput*, do Provimento n. 11/2016 –

PGJ, acrescenta-lhe os incisos I a IV, e os §§ 1.º e 2.º, com as seguintes redações:

“Art. 5.º Caberá ao Colégio de Membros:

“I – propor ao Coordenador Administrativo ações voltadas às atribuições especificadas no art. 2º deste Provimento;

“II – auxiliar o Conselho do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR MP, quando solicitado pelo Coordenador Administrativo;

“III – atuar em conjunto com os membros nas solicitações e nos pedidos de auxílio que tenham sido aceitos pelo Conselho do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR MP, na forma dos incisos II e III do art. 2º deste Provimento;

“IV – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

“§ 1.º Na hipótese do inciso III, serão designados pelo Coordenador Administrativo para participar dos casos, no mínimo, um dos integrantes do Colégio de Membros, o que será feito seguindo uma ordem de alternância sequencial, a ser definida nas reuniões ordinárias e extraordinárias do MEDIAR MP.

“§ 2.º Havendo necessidade, será analisada a possibilidade de redução de atribuições do integrante designado para atuar nos casos em andamento.

Art. 7.º Altera o artigo 6.º do Provimento n. 11/2016 – PGJ que passa a vigorar com as seguintes redação:

“Art. 6.º O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR MP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.”

Art. 8.º Altera o artigo 7.º, *caput*, do Provimento n. 11/2016 – PGJ, que passa a vigorar integrando o Capítulo II, com a seguinte redação:

“Art. 7.º A criação dos Núcleos de Autocomposição previstos nos incisos XVII, XVIII e XIX do art. 2º deste Provimento será efetivada por meio de Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9.º Altera o Capítulo II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II “DOS NÚCLEOS DE AUTOCOMPOSIÇÃO”

Art. 10. Altera o artigo 8.º, *caput*, do Provimento n. 11/2016 – PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º Os membros e servidores que comporão e coordenarão os Núcleos de Autocomposição previstos nos incisos XVIII e XIX do art. 2º deste Provimento serão indicados pelo Coordenador Administrativo do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR MP ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de designação, e pelo respectivo Coordenador do Centro de Apoio Operacional, na hipótese do inciso XVII do art. 2º deste Provimento.”

Art. 11. Altera o artigo 9.º, *caput*, do Provimento n. 11/2016 – PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º Os Núcleos de Autocomposição deverão observar as diretrizes expedidas pelo Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR MP.”



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3196

Art. 12. Revoga os seguintes dispositivos, todos do Provimento n. 11/2016 – PGJ:

“parágrafo único do art. 3.º;

“§§ 1.º e 2.º do art. 7.º;

“parágrafo único do art. 8.º;

“parágrafo único do art. 9.º;

“artigo 10;

“artigo 11, *caput* e seu parágrafo único;

“artigo 12, *caput* e seu parágrafo único;

“artigo 13; e

“artigo 14.”

Art. 13. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2021.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 54/2021 - PGJ

Regulamenta o art. 3.º, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, que trata da distribuição dos cargos de Analista do Ministério Público, criados em carreira e em especialidades, na forma do art. 2.º, inciso I, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição dos cargos de Analista do Ministério Público criados pelo art. 2.º, inciso I, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, em especialidades;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar a descrição exemplificativa das atribuições de cada uma das especialidades em que são distribuídos os cargos de Analista do Ministério Público, criados pelo art. 2.º, inciso I, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de reclassificação dos servidores ativos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, de acordo com a

Tabela de Correlação 1, constante do Anexo IV da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, após a assinatura do Termo de Opção de que trata o art. 18 do mesmo diploma legal; e

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de reclassificação para nova carreira dos servidores ativos, detentores de cargo isolado, padrão Classe R, constantes no art. 19, Inciso I, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.00033.00143/2021-3, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Os cargos de Analista do Ministério Público são distribuídos nas seguintes especialidades:

I - Direito;

II - Administração;

III - Contabilidade;

IV - Economia;

V - História;

VI - Letras;

VII - Serviço Social;

VIII - Biologia;

IX - Geologia;

X - Biblioteconomia;

XI - Medicina - Cardiologia;

XII - Medicina - Clínica-Geral;

XIII - Medicina - Psiquiatria;

XIV - Odontologia;

XV - Psicologia;

XVI - Enfermagem;

XVII - Informática;

XVIII - Engenharia Mecânica;

XIX - Engenharia Civil;

XX - Engenharia Elétrica;

XXI - Engenharia Química;

XXII - Engenharia Sanitarista;

XXIII - Agronomia;

XIV - Engenharia Florestal;

XXV - Arquitetura; e

XXVI - Arquivologia.

Art. 2.º Os cargos de Analista do Ministério Público, distribuídos nas especialidades conforme artigo anterior, além



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3196

daquelas previstas no art. 5.º, inciso I, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, possuem as seguintes atribuições e requisitos de escolaridade:

I - quanto ao cargo de Analista do Ministério Público – Especialidade Direito:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área do Direito, efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público.

b) Descrição Exemplificativa: examinar processos e elaborar pareceres sobre questões jurídicas e jurídico-administrativas, fundamentadas na legislação e em pesquisas efetuadas, abrangendo matérias de Direito; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; redigir, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos, inclusive por meio de recursos eletrônicos de dados; exarar despachos de acordo com a orientação do superior hierárquico; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões na sua área de atuação; efetuar estudos para o aperfeiçoamento dos serviços na órbita de sua atuação; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; atender às partes; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; orientar, quando solicitado, a instrução de processos que envolvam interpretação e aplicação da legislação pertinente à organização administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça na sua área de formação ou atuação; fazer registros e pesquisas em bancos de dados eletrônicos ou bibliográficos nas diversas áreas de atuação do Ministério Público e de outras entidades das quais houver acesso autorizado; propor, quando solicitado, adoção de medidas de natureza administrativa para a boa administração na sua área de atuação ou formação; manter-se atualizado na área de sua habilitação visando à adoção de novas técnicas e procedimentos aplicáveis à administração pública; preparar atos destinados às providências jurídicas, que envolvam sua área de atuação, em apoio do Ministério Público; organizar arquivos, inclusive bibliográficos e eletrônicos; executar outras tarefas correlatas e/ou de sua habilitação superior, especialmente em assessoramento aos Promotores, Procuradores, chefias e autoridades superiores.

c) Requisitos de Escolaridade: diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

II - Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público – Especialidade Administração:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área da Administração, efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público.

b) Descrição Exemplificativa: examinar processos e elaborar pareceres sobre questões administrativas, fundamentadas na legislação e em pesquisas efetuadas, abrangendo matérias de Administração; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; redigir, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos, inclusive por meio de recursos eletrônicos de dados; exarar despachos de acordo com a orientação do superior hierárquico; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões na sua área de atuação; efetuar estudos para o aperfeiçoamento dos serviços na órbita de sua atuação; revisar atos e informações antes de submetê-

los à apreciação das autoridades superiores; atender às partes; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; orientar, quando solicitado, a instrução de processos que envolvam interpretação e aplicação da legislação pertinente à organização administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça na sua área de formação ou atuação; fazer registros e pesquisas em bancos de dados eletrônicos ou bibliográficos nas diversas áreas de atuação do Ministério Público e de outras entidades das quais houver acesso autorizado; propor, quando solicitado, adoção de medidas de natureza administrativa para a boa administração na sua área de atuação ou formação; manter-se atualizado na área de sua habilitação visando à adoção de novas técnicas e procedimentos aplicáveis à administração pública; preparar atos destinados às providências jurídicas, que envolvam sua área de atuação, em apoio do Ministério Público; organizar arquivos, inclusive bibliográficos e eletrônicos; participar, quando solicitado, de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Repartição; realizar auditoria analítica compreendendo exames de pesquisas, de interpretação, de orientação de pareceres e de investigações de caráter financeiro e contábil; fornecer, quando solicitado, dados para a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais do Ministério Público; acompanhar, quando solicitado, a execução do orçamento do Ministério Público; proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos destinados ao Ministério Público; proceder, quando solicitado, à análise da produtividade dos fatores empregados no Ministério Público; efetuar análise econômico-financeira das entidades sujeitas à fiscalização pelo Ministério Público, bem como, quando solicitado, da Procuradoria-Geral de Justiça; proceder à análise da produtividade dos fatores empregados na administração do Ministério Público; proceder à montagem e estatísticas de indicadores sobre custos e resultados, preços, cotações e mercado, como elemento de apoio à fiscalização pelo Ministério Público, bem como para utilização nos serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça; elaborar estudos e emitir parecer, quando solicitado, sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; efetuar peritagem e auditoria na área de sua formação e habilitação superior; executar outras tarefas correlatas e/ou de sua habilitação superior, especialmente em assessoramento aos Promotores, Procuradores, chefias e autoridades superiores.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Administração de Empresas ou Administração Pública, podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, registro profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

III – Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público – Especialidade Contabilidade:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área da Contabilidade, efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público.

b) Descrição Exemplificativa: examinar processos e elaborar pareceres sobre questões administrativas, fundamentadas na legislação e em pesquisas efetuadas, abrangendo matérias de Contabilidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; redigir, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos, inclusive por meio de recursos eletrônicos de dados; exarar despachos de acordo com a orientação do superior hierárquico; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões na sua área de atuação;



efetuar estudos para o aperfeiçoamento dos serviços na órbita de sua atuação; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; atender às partes; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; orientar, quando solicitado, a instrução de processos que envolvam interpretação e aplicação da legislação pertinente à organização administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça na sua área de formação ou atuação; fazer registros e pesquisas em bancos de dados eletrônicos ou bibliográficos nas diversas áreas de atuação do Ministério Público e de outras entidades das quais houver acesso autorizado; propor, quando solicitado, adoção de medidas de natureza administrativa para a boa administração na sua área de atuação ou formação; manter-se atualizado na área de sua habilitação visando à adoção de novas técnicas e procedimentos aplicáveis à administração pública; preparar atos destinados às providências jurídicas, que envolvam sua área de atuação, em apoio do Ministério Público; organizar arquivos, inclusive bibliográficos e eletrônicos; supervisionar, coordenar e executar trabalhos relativos a serviços de contabilidade, inclusive por meio informatizado; participar, quando solicitado, de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Repartição; orientar, do ponto de vista contábil, quando solicitado, o levantamento dos bens patrimoniais, bem como fazer levantamentos e relatórios; proceder a exames em demonstrações contábeis, prestação de contas, escrita contábil e documentação pertinente a fundações, prefeitos e entidade sujeitas à fiscalização do Ministério Público; realizar exames, extrajudiciais, do ponto de vista contábil, na entidade atingida; determinar, mediante estudos contábeis, a capacidade econômico-financeira de entidades, conforme solicitado; proceder a exames e perícias para constituição, transformação e liquidação de entidades de qualquer natureza; fazer auditoria de balanços e de peças contábeis; realizar auditoria analítica compreendendo exames de pesquisas, de interpretação, de orientação de pareceres e de investigações de caráter financeiro e contábil; elaborar certificados de exatidão de balanços, de peças contábeis e de contabilidade, após realizar devida auditoria, inclusive nos casos de cessação, fusão, incorporação e desincorporação de empresas; definir, quando solicitado, índices contábeis e de verificação da viabilidade econômico-financeira de empresas participantes em licitações; fornecer, quando solicitado, dados para a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais do Ministério Público; acompanhar, quando solicitado, a execução do orçamento do Ministério Público; proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos destinados ao Ministério Público; proceder, quando solicitado, à análise da produtividade dos fatores empregados no Ministério Público; efetuar análise econômico-financeira das entidades sujeitas à fiscalização pelo Ministério Público, bem como, quando solicitado, da Procuradoria-Geral de Justiça; proceder à análise da produtividade dos fatores empregados na administração do Ministério Público; proceder à montagem e estatísticas de indicadores sobre custos e resultados, preços, cotações e mercado, como elemento de apoio à fiscalização pelo Ministério Público, bem como para utilização nos serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça; elaborar estudos e emitir parecer, quando solicitado, sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; efetuar peritagem e auditoria na área de sua formação e habilitação superior; executar outras tarefas correlatas e/ou de sua habilitação superior, especialmente em assessoramento aos Promotores, Procuradores, chefias e autoridades superiores.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Ciências Contábeis ou Contabilidade, podendo ser exigidos outros requisitos como

formação especializada, experiência profissional, registro profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

IV – Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Economia:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área da Economia, efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público.

b) Descrição Exemplificativa: atividades de nível superior, envolvendo assessoramento na área da Economia, examinar processos e elaborar pareceres sobre questões administrativas, fundamentadas na legislação e em pesquisas efetuadas, abrangendo matérias de Economia prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; redigir, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos, inclusive por meio de recursos eletrônicos de dados; exarar despachos de acordo com a orientação do superior hierárquico; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões na sua área de atuação; efetuar estudos para o aperfeiçoamento dos serviços na órbita de sua atuação; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; atender às partes; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; orientar, quando solicitado, a instrução de processos que envolvam interpretação e aplicação da legislação pertinente à organização administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça na sua área de formação ou atuação; fazer registros e pesquisas em bancos de dados eletrônicos ou bibliográficos nas diversas áreas de atuação do Ministério Público e de outras entidades das quais houver acesso autorizado; propor, quando solicitado, adoção de medidas de natureza administrativa para a boa administração na sua área de atuação ou formação; manter-se atualizado na área de sua habilitação visando à adoção de novas técnicas e procedimentos aplicáveis à administração pública; preparar atos destinados às providências judiciais, que envolvam sua área de atuação, em apoio do Ministério Público; organizar arquivos, inclusive bibliográficos e eletrônicos; participar, quando solicitado, de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Repartição; orientar, do ponto de vista econômico, quando solicitado, o levantamento dos bens patrimoniais, bem como fazer levantamentos e relatórios, prestação de contas, e documentação pertinente a fundações, prefeitos e entidades sujeitas à fiscalização do Ministério Público; realizar exames extrajudiciais, do ponto de vista econômico, na entidade atingida; determinar, mediante estudos pertinentes, a capacidade econômico-financeira de entidades, conforme solicitado; proceder a exames e perícias para constituição, transformação e liquidação de entidades de qualquer natureza; fazer auditorias envolvendo sua área de atuação; realizar auditoria analítica compreendendo exames de pesquisas, de interpretação, de orientação de pareceres e de investigações envolvendo sua área de atuação, após realizar devida auditoria, inclusive nos casos de cessação, fusão, incorporação e desincorporação de empresas; definir, quando solicitado, índices contábeis e de verificação da viabilidade econômico-financeira de empresas participantes em licitações; fornecer, quando solicitado, dados para a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais do Ministério Público; acompanhar, quando solicitado, a execução do orçamento do Ministério Público; proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos destinados ao Ministério Público; proceder, quando solicitado, a análise da produtividade dos fatores empregados no Ministério Público; efetuar análise econômico-



financeira das entidades sujeitas à fiscalização pelo Ministério Público, bem como, quando solicitado, da Procuradoria-Geral de Justiça; proceder a análise da produtividade dos fatores empregados na administração do Ministério Público; proceder a montagem e estatísticas de indicadores sobre custos e resultados, preços, cotações e mercado, como elemento de apoio à fiscalização pelo Ministério Público, bem como para utilização nos serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça; elaborar estudos e emitir parecer, quando solicitado, sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; efetuar peritagem e auditoria na área de sua formação e habilitação superior; executar outras tarefas correlatas e/ou de sua habilitação superior, especialmente em assessoramento aos Promotores, Procuradores, chefias e autoridades superiores.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Ciências Econômicas, podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, registro profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

V - Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade História:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área de História; pesquisar documentos históricos e outras fontes de informação, para possibilitar o resgate e a preservação da história do Ministério Público e investigar elementos para a preservação do patrimônio histórico-cultural do Estado.

b) Descrição Exemplificativa: consultar diversas fontes de informação referentes à história do Ministério Público, pesquisando arquivos, bibliotecas, publicações, periódicos, registros fotográficos, correspondências, documentos; entrevistar membros do Ministério Público, selecionar os dados pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido; examinar a autenticidade dos dados para extrair conclusões corretas; elaborar programa para o trabalho; organizar a coleta de fatos passados e atuais, estabelecendo paralelo entre as situações, baseando-se em estudos e comparações entre acontecimentos; orientar a pesquisa documental, bibliográfica, a elaboração de catálogos de acervo histórico, a reprodução e a conservação de fontes históricas; reunir toda a documentação do Ministério Público; sugerir medidas, bem como realizar vistorias à preservação do patrimônio histórico, no âmbito de atuação do Ministério Público, prestando assessoramento; e executar outras tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Bacharelado em História, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

VI - Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Letras:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área de Letras; examinar e revisar textos e documentos técnicos, jurídicos, administrativos e políticos, efetuando as alterações oportunas; ministrar cursos dentro de sua habilitação; assessorar os membros do Ministério Público em outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

b) Descrição Exemplificativa: realizar pesquisas e estudos para elaboração de cursos visando às atividades meio e fim do Ministério Público; revisar textos e documentos técnicos,

jurídicos, administrativos e políticos, aperfeiçoando a clareza e a capacidade de comunicação; elaborar textos técnicos, ministrar cursos conforme sua habilitação, selecionando os conteúdos e determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com objetivos planejados; revisar trabalhos jurídicos e administrativos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

VII - Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Serviço Social:

a) Síntese dos Deveres: prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos; identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; aplicar métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração ou reintegração de pessoas à sociedade; executar outras tarefas correlatas com sua habilitação superior, elaborando laudos sociais e assessorando os membros do Ministério Público.

b) Descrição Exemplificativa: realizar e interpretar pesquisas no campo do serviço social; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento no meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicar a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; programar a ação básica de um grupo nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos, para possibilitar a orientação adequada e o desenvolvimento harmônico; organizar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos indivíduos aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas; assessorar os membros do Ministério Público na assistência às famílias atingidas pelo crime e defender-lhes os interesses, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; dar assistência à criança e ao adolescente carentes ou infratores, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; fornecer subsídios aos membros do Ministério Público na fiscalização e supervisão dos estabelecimentos que abrigam idosos, inválidos, menores, incapazes e pessoas portadoras de deficiências; realizar perícias sobre assuntos relacionados com a sua habilitação; elaborar laudos sociais; executar outras tarefas correlatas com sua habilitação superior, especialmente em assessoramento aos membros do Ministério Público.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de



Conclusão de curso superior de Assistência Social, com habilitação e registro profissional podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

VIII - Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Biologia:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área da Biologia, efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público, e demais atribuições correlatas.

b) Descrição Exemplificativa: desenvolver as atribuições básicas do cargo referentes à Genética; Ciências Morfológicas; Botânica; Zoologia; Ecologia; Microbiologia; Biologia Econômica; Administração de Recursos Naturais; Paleontologia; Paleobiogeografia; Biogeografia; Oceanografia Biológica; Oceanologia Biológica; Biologia Marinha; Fisiologia Geral; Fisiologia Humana; Fisiopatologia Animal e Vegetal; Parasitologia Humana; Bioquímica; Biofísica; Matemática aplicada à Biologia; Ecoturismo; Avaliação de Impacto Ambiental; Ecotecnologia; Sensoriamento de Solos; Bioclimatologia; Foto Interpretação; Informática aplicada à Biologia; Inventário e Avaliação de Patrimônio Natural; Bioespeleologia; Radio Imunoensaios; Tecnologia Bionucelar; Ecotoxicologia; Hidroponia; Auditoria (Auditagem) Ambiental; Biotério; Cultura de Tecidos; Controle de Vetores e demais áreas que vieram a ser regulamentadas por resoluções do Conselho de Biologia competente. Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda em projetos, convênios; executar tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Biologia, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

IX - Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Geologia:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área da Geologia, efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público, e demais atribuições correlatas.

b) Descrição Exemplificativa: desenvolver as atribuições básicas do cargo referentes a trabalhos topográficos e geodésicos; levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; estudos relativos às ciências da terra; trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos, convênios; executar tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Geologia, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

X - Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Biblioteconomia:

a) Síntese dos Deveres: atribuição envolvendo a execução de trabalhos de registros, classificação, catalogação e indexação do acervo bibliográfico, compreendendo livros, periódicos, documentação, pesquisas, estudos, pareceres e outras informações úteis às atividades do Ministério Público.

b) Descrição Exemplificativa: organizar, administrar e dirigir o órgão de Documentação; planejar os serviços relativos à documentação e controlar sua execução inclusive por meio eletrônico de dados; elaborar normas e manuais de serviços do órgão de Documentação; manter intercâmbio com editores e livrarias para facilitar novas aquisições; registrar, disciplinar e controlar o empréstimo de livros, folhetos, periódicos e outros documentos especiais do órgão de Documentação; fazer análise técnica dos livros, periódicos, folhetos e outros documentos, selecionando-os por assunto para posterior classificação, registro e catalogação do material bibliográfico, segundo sistemas e normas técnicas que melhor se adaptem às necessidades do Ministério Público; arranjar o acervo bibliográfico sistematicamente por assunto nas estantes e zelar pela ordenação; organizar, inclusive por meio eletrônico de dados, fichários por assunto, títulos e autor das obras existentes no acervo bibliográfico; organizar e manter atualizados os fichários de legislação, jurisprudência e pareceres de interesse do Ministério Público; preparar material bibliográfico para empréstimo, quando se tratar de material que possa circular; orientar o leitor na localização rápida de qualquer assunto; assistir o agente do Ministério Público em suas necessidades de consulta ou pesquisa; supervisionar a circulação do material bibliográfico na sala de leitura e manter registro da movimentação dos empréstimos de livros e periódicos; divulgar catálogo do acervo bibliográfico existente, indicando os assuntos; elaborar e divulgar resumos e sinopses de artigos de interesse do Ministério Público; executar pesquisas bibliográficas e elaborar bibliografias, correntes e retrospectivas, necessárias aos serviços e estudos do Ministério Público; fazer intercâmbio bibliográfico, visando ao atendimento de necessidade do Ministério Público ou da administração pública, por meio de outras Instituições da órbita administrativa; orientar, quando solicitado, a aplicação das normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas nas publicações elaboradas pelo Ministério Público e pela Procuradoria-Geral de Justiça; levantar dados para elaboração de estatísticas próprias do órgão de Documentação, apresentando relatórios de prestação de contas; dar informações e pareceres em assuntos de sua especialidade; manter contato com setores de documentação nacionais e estrangeiros; controlar, revisar e selecionar o serviço de permuta e doação de livros e periódicos sem interesse para o Ministério Público e das publicações da Procuradoria-Geral da Justiça e Ministério Público; preparar material bibliográfico para encadernação; orientar a execução de tarefas de conservação e limpeza do acervo documental; zelar pela conservação do material bibliográfico e permanente sob sua guarda; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Biblioteconomia, podendo ser



exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, registro profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XI - Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Medicina - Cardiologia:

a) Síntese dos Deveres: prestar assistência médica aos membros e servidores do Ministério Público nos casos de urgência e emergência; realizar perícia médica funcional para ingresso, aposentadoria, licenças, readaptação, petições e outros, quando for necessária perícia médica, dos membros e servidores do Ministério Público; exarar laudos e pareceres, podendo para tanto, solicitar exames ou diligências para melhor elucidação do diagnóstico; expedir atestados periciais; elaborar relatórios; participar de juntas médicas; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

b) Descrição Exemplificativa: realizar exames periciais em membros e servidores quando do ingresso na Instituição; realizar exames periciais para a concessão de licenças de saúde, especialmente relacionados à cardiologia; realizar perícias para subsidiar a área de recursos humanos na concessão de direitos de membros e servidores relacionados com a área da saúde, como readaptações, reduções de carga horária, delimitação de atribuições etc., especialmente as ligadas à área da cardiologia; atender membros e servidores em situações de emergência médica; participar da execução de projetos de saúde que exijam conhecimentos médicos, especialmente de cardiologia, inclusive como palestrante; emitir pareceres e laudos de assessoria que versem sobre a área médica, especialmente cardiologia, no suporte à atividade do membro do Ministério Público, realizando, inclusive, vistorias quando necessário; figurar frente ao Conselho Regional de Medicina e à Secretaria de Saúde como responsável técnico pela área de Medicina; manter registros em sistemas informatizados ou manuais, inclusive prontuários.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Medicina; dois anos de residência médica em clínica médica ou título de especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina em clínica médica (medicina interna); dois anos de residência médica em cardiologia ou título de especialista em cardiologia reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul; registro ativo no Conselho Regional de Medicina; podendo ser exigidos outros requisitos, como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XII - Quanto ao cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Medicina - Clínica-Geral:

a) Síntese dos Deveres: atividades envolvendo assistência médica em casos de urgência e emergência, realização de perícias médicas, emissão de laudos, atestados, pareceres, informações pertinentes à referida área, assessoramento na área da Medicina, realização de estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, e demais atribuições correlatas ao cargo.

b) Descrição Exemplificativa: prestar assistência médica aos membros e servidores do Ministério Público no recinto do Serviço de Perícia em Saúde e, somente em casos especiais ou de emergência, fora deles; realizar perícia médica funcional para ingresso, aposentadoria e licença dos membros e servidores do Ministério Público; realizar perícia médica funcional para readaptação de servidores do Ministério Público; exarar laudos e pareceres, podendo para tanto, solicitar exames ou diligências para melhor elucidação do

diagnóstico; expedir atestados periciais; elaborar relatórios; participar de juntas médicas; realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Medicina, e habilitação para o exercício da profissão de médico, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XIII - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Medicina - Psiquiatria:

a) Síntese dos Deveres: atividades envolvendo assistência médica em casos de urgência e emergência, realização de perícias em psiquiatria, emissão de laudos, atestados, pareceres, informações pertinentes à referida área, assessoramento na área da Psiquiatria, realização de estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, e demais atribuições correlatas ao cargo.

b) Descrição Exemplificativa: realizar inspeção na área de sua especialidade, mediante consultas ambulatoriais, hospitalares ou domiciliares; firmar, juntamente com psicólogo, atestados, laudos e verificações de saúde mental, para concessão de licença ou de aposentadoria, bem como de tratamentos, desde que com a concordância do interessado; firmar diagnósticos psiquiátricos; propor e acompanhar tratamento, quando for o caso, podendo prescrever medicamentos, sugerir internações, remoções ou baixas, desde que com consentimento do interessado; realizar ou assistir perícia.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Medicina, e habilitação para o exercício da profissão de médico psiquiatra, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XIV - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Odontologia:

a) Síntese dos Deveres: atividades envolvendo assistência odontológica, realização de perícias odontológicas, emissão de laudos, atestados, pareceres, informações pertinentes à referida área, assessoramento na área da odontologia, realização de estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, e demais atribuições correlatas ao cargo.

b) Descrição Exemplificativa: realizar inspeções na área de sua especialidade; firmar atestados e laudos para concessão de licença, bem como de tratamentos; realizar ou assistir perícia; prestar assistência odontológica aos membros e servidores do Ministério Público.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Odontologia, e habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XV - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Psicologia:

a) Síntese dos Deveres: atividades envolvendo psicodiagnósticos e avaliação psicológica, emissão de laudos de verificação de saúde mental, em conjunto com médico psiquiátrico, de atestados, pareceres, informações pertinentes à área da psicologia, assessoramento na referida área,



realização de estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, e demais atribuições correlatas ao cargo.

b) Descrição Exemplificativa: realizar psicodiagnósticos; realizar avaliações psicológicas por meio de consultas, entrevistas, aplicação de testes e de outros instrumentos científicos; firmar atestados, diagnósticos e prognósticos psicológicos; firmar, em conjunto com Médico Psiquiatra, laudos de verificação de saúde mental para fins de tratamento, concessão de licença ou aposentadoria; propor, acompanhar, assistir tratamento psicoterápico; realizar reavaliações psicológicas; assessorar os membros do Ministério Público avaliando as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público; executar tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Psicologia, e habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XVI - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Enfermagem:

a) Síntese dos Deveres: organização e coordenação dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares no Ministério Público, cabendo-lhe o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e a avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer e laudo de assessoria sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovados pela Administração; controle e solicitação de materiais e medicamentos utilizados pelo setor, após aprovação da Coordenação; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos membros e servidores durante a assistência de enfermagem; planejamento, execução e avaliação dos projetos e convênios afetos à área de enfermagem, inclusive os relativos à saúde preventiva; responsabilidade técnica da área perante órgãos de classe e de vigilância sanitária; execução de serviços de secretaria inerentes às atividades de perícia, de assessoramento técnico e de emergência e assistência clínica, na área da saúde e outras atividades correlatas.

b) Descrição Exemplificativa: organizar e controlar os serviços de enfermagem para que os pacientes sejam atendidos de forma adequada quando em perícias ou em emergências, inclusive supervisionando a atuação do Agente de Saúde de nível técnico; registrar os atendimentos de enfermagem e proceder a sua avaliação por meio de indicadores, conforme orientações da coordenação; prestar consulta de enfermagem; prescrever medicamentos com combinação prévia junto à coordenação e ao Gabinete Médico Clínico-Geral; gerenciar o estoque de medicamentos e materiais; gerenciar projetos de saúde que lhe forem delegados; participar da execução de projetos de saúde que exijam conhecimentos científicos de enfermagem, inclusive como palestrante; emitir pareceres e laudos de assessoria que versem sobre matéria de enfermagem, no suporte à atividade do Membro do Ministério Público, realizando, inclusive, vistorias quando necessário; figurar frente ao Conselho Regional de Enfermagem e à

Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde como responsável técnico pela área de Enfermagem; manter registros em sistemas informatizados ou manuais, inclusive prontuários.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem como Enfermeiro, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XVII - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Informática:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo o planejamento, a execução e o controle de serviços de informática, bem como, relacionamento com áreas afins de outros órgãos públicos ou privados.

b) Descrição Exemplificativa: projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados; planejar, revisar, e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho e uso dos sistemas e equipamentos já existentes; estudar, planejar, e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas; planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados; preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas; planejar, coordenar, orientar e testar os trabalhos de programação; documentar os procedimentos, rotinas e programas desenvolvidos, elaborando manuais de instrução para uso de programadores, digitadores, operadores e demais usuários dos sistemas, inclusive propondo a aquisição de suporte bibliográfico; manter intercâmbio com outros órgãos públicos ou privados, buscando a atualização de métodos, rotinas, hardware e software, inclusive para comunicação com os principais bancos de dados; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior na área de processamento eletrônico de dados ou equivalente, podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XVIII - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Engenharia Mecânica:

a) Síntese dos Deveres: supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação, estudo da viabilidade técnica-econômica, assistência, assessoria e consultoria, direção de obra e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade, execução de obra e serviço técnico, fiscalização de obra e serviço técnico, condução de trabalho técnico, condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo.

b) Descrição Exemplificativa: exercer as atividades relativas às atribuições de modo a assessorar, projetar detalhadamente os sistemas de ar-condicionado e ventilação, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; fazer estimativa dos custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação,



instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução do projeto; supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou segurança dos equipamentos e instalações de ar condicionado; operar microcomputador no sistema CAD, executando desenhos e gráficos; efetuar peritagem e auditoria na área de sua formação e habilitação superior, emitindo laudo quando necessário; executar outras tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XIX - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Engenharia Civil:

a) Síntese dos Deveres: atividades envolvendo elaboração, execução e direção de projetos de engenharia civil, relativos à estrutura de edificações, possibilitando e orientando construção, manutenção e reparo em obras de prédios próprios ou utilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça, assegurando os padrões técnicos exigidos; realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos, convênios; executar tarefas afins.

b) Descrição Exemplificativa: executar trabalhos relacionados com a elaboração de projetos de construção e reformas de próprios ou ocupados pela Procuradoria-Geral de Justiça, bem como acompanhar e fiscalizar a execução das respectivas obras, inclusive quando contratados serviços de terceiros; consultar a administração e o Arquiteto da Procuradoria-Geral de Justiça, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sobre custos e materiais para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários; verificar o estado de conservação dos imóveis próprios ou usados pela Procuradoria-Geral de Justiça, elaborando e executando, se for o caso, projetos de reformas ou restauração; realizar exame técnico de expedientes relativos à execução de obras, planejar, elaborar, fiscalizar e acompanhar projetos, "layouts" de espaços físicos utilizados, incluindo mobiliário, divisórias, instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônicas, elevadores, refrigeração,

estacionamento e movimentação de veículos, de prevenção contra incêndios e elétricas para equipamentos de informática em geral, de forma a compatibilizar com as necessidades da Instituição, inclusive quando contratados serviços de terceiros, efetuar estudos e pesquisas visando o estabelecimento de normas e padrões mínimos de construção ou reformas específicas de próprios ou utilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça; fazer orçamento e cálculos de projetos, de construções ou de reformas em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por equipes auxiliares; executar outras atribuições correlatas.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Engenharia Civil, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XX - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Engenharia Elétrica:

a) Síntese dos Deveres: planejar as instalações de produção e distribuição de energia elétrica da maquinaria e aparelhos elétricos, analisando e decidindo as características dos mesmos; supervisionar as instalações e funcionamento da rede elétrica, bem como sua manutenção, garantindo segurança de funcionamento.

b) Descrição Exemplificativa: estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando-as e decidindo as características dos mesmos, para determinar tipo e custo dos projetos; executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar a administração na solução de problemas de engenharia elétrica; projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; fazer estimativa dos custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução do projeto; supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; operar microcomputador no sistema CAD, executando desenhos e gráficos; efetuar peritagem e auditoria na área de sua formação e habilitação superior; executar outras tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Engenharia Elétrica, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XXI - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Engenharia Química:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área da Engenharia Química, efetuar



estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público, e demais atribuições correlatas ao cargo.

b) Descrição Exemplificativa: desenvolver as atribuições básicas do cargo referentes a conhecimentos de química, tecnologia, processos, operações, planejamento e projetos de equipamentos e instalações da indústria química, petroquímica e de alimentos; produtos químicos, tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos, convênios, executar tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Engenharia Química, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XXII - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Engenharia Sanitarista:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área da Engenharia Sanitarista, efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público, e demais atribuições correlatas ao cargo.

b) Descrição Exemplificativa: desenvolver as atribuições básicas do cargo referentes a sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento; sistemas de coleta, tratamento, reuso e disposição final de águas residuárias (domésticas e industriais); minimização da geração, reutilização, reciclagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos; controle de poluição ambiental do solo, do ar e da água; controle de vetores biológicos transmissores de doenças; instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esportes em geral; saneamento dos alimentos; drenagem; gestão de recursos hídricos; estudos ambientais; realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos, convênios; executar tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Engenharia Sanitária, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XXIII - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Agronomia:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área da Agronomia, efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público, e demais atribuições correlatas ao cargo.

b) Descrição Exemplificativa: desenvolver as atribuições básicas do cargo referentes à engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnica; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos, convênios; executar tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Agronomia, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como, experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XXIV - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Engenharia Florestal:

a) Síntese dos Deveres: atividade envolvendo assessoramento na área da Engenharia Florestal, efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalhos na área referida, visando às atividades-meio e fim do Ministério Público, e demais atribuições correlatas ao cargo.

b) Descrição Exemplificativa: desenvolver as atribuições básicas do cargo referentes à engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares; silvimetria; inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia; climatologia; defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e industrialização; edafologia; processos de utilização de solos e florestas; ordenamento e manejo florestal; mecanização florestal; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos, convênios; executar tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Engenharia Florestal, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XXV - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Arquitetura:

a) Síntese dos Deveres: atividades envolvendo elaboração, execução e direção de projetos arquitetônicos de prédios e interiores de próprios ou utilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça, assegurando os padrões técnicos exigidos, realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento



aos membros do Ministério Público em processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos, convênios; executar tarefas afins.

b) Descrição Exemplificativa: executar projetos arquitetônicos de prédios e interiores, de próprios ou utilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça; consultar a administração e engenheiros da Procuradoria-Geral de Justiça, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sobre custos e materiais para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; elaborar o projeto final, obedecendo normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de próprios ou utilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça; preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinado e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis a realização do projeto; efetuar "layouts", pesquisas de mobiliário, divisórias e complementos para arranjos físicos dos diversos setores e prédios próprios ou utilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça; planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reforma e reparos em prédios e outras obras arquitetônicas de próprios ou utilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça; efetuar vistorias, perícias, avaliações de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos na sua área de atuação; executar outras atribuições correlatas.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de Arquitetura, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

XXVI - Quanto ao Cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Arquivologia:

a) Síntese dos Deveres: atividades envolvendo execução de trabalhos de planejamento, organização, orientação e direção de serviços de arquivo em relação a documentos e processos da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como seleção, estudos e pareceres sobre documentos importantes e assuntos próprios da categoria.

b) Descrição Exemplificativa: planejar, organizar, orientar e dirigir serviços de arquivo e centros de documentação e informação de acervos arquivísticos; acompanhar o processo documental e informativo; identificar as espécies documentais e participar no planejamento de novos documentos e controle de multicópias, constituídos de acervos arquivísticos; implementar serviços de microfilmagem e a automação aplicada aos arquivos; orientar quanto à classificação, ao arranjo, à descrição e à seleção de documentos e de arquivos, para fins de preservação; promover medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos de complexibilidade sobre assuntos arquivísticos, dentro das normas técnicas; assessorar em trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes; executar outras tarefas correlatas.

c) Requisitos de Escolaridade: Diploma ou Certificado de

Conclusão de curso superior de Arquivologia, com habilitação e registro profissional, podendo ser exigidos outros requisitos como experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data da publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2021.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 55/2021 - PGJ

Regulamenta o art. 4.º, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, que trata da distribuição dos cargos criados em carreira, em especialidades, na forma do art. 2.º, inciso II, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar a descrição exemplificativa das atribuições dos cargos de Técnico do Ministério Público, criados pelo art. 2.º, inciso II, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, estejam ou não distribuídos em especialidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de distribuição dos cargos de Técnico do Ministério Público, criados pelo art. 2.º, inciso II, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, em especialidades;

CONSIDERANDO a possibilidade de reclassificação dos servidores ativos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, de acordo com a Tabela de Correlação 2, constante do Anexo IV da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, após a assinatura do Termo de Opção, na forma do art. 18 do mesmo diploma legal; e

CONSIDERANDO a possibilidade de reclassificação para nova carreira dos servidores ativos, detentores de cargos constantes no art. 19, incisos II, III e IV, da Lei Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.00033.00143/2021-3, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Os cargos de Técnico do Ministério Público não serão distribuídos em especialidades, salvo a de Informática, possuindo, além das constantes no art. 5.º, inciso II, da Lei



Estadual n. 15.516, de 08 de setembro de 2020, as seguintes atribuições e requisitos de escolaridade:

I - Técnico do Ministério Público:

a) Síntese dos Deveres: realizar atividade envolvendo execução de trabalhos relacionados à organização, controle e manutenção dos serviços de recursos humanos, administrativos, patrimonial, de finanças e contábil; realizar tarefas de apoio aos diversos órgãos da estrutura do Ministério Público; executar diligências de busca de elementos informativos e provas necessárias às atividades das Promotorias, bem como realizar tarefas auxiliares de digitação, arquivo, fichário, coleta de dados e guarda de elementos informativos e, ainda, acompanhar o Promotor de Justiça em diligências e júri, gravação e degravação em áudio de sessões, de audiências, depoimentos e outros eventos realizados pelo Ministério Público.

b) Descrição Exemplificativa: informar pessoas que versem sobre matéria da Procuradoria-Geral de Justiça e de suas relações com outros órgãos de acordo com orientação recebida; examinar os documentos que instruem os processos que versam sobre assuntos administrativos, opinando a respeito dos mesmos; participar de levantamentos e estudos com vistas à simplificação de rotinas e reestruturação dos serviços da Procuradoria-Geral de Justiça; fazer análise e composição de preços e orçamentos, elaborar folhas de pagamento; executar trabalhos de protocolo, como fichamento e controle de andamento de processos; examinar e opinar sobre documentação que instrui os processos de despesa antes da realização da mesma; elaborar, sob orientação, notas de empenho; efetuar levantamento com vistas à elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça; propor e colaborar na elaboração de fichas, gráficos, rotinas, mapas e manuais de instrução e padronização dos serviços; fazer pesquisas em bancos de dados eletrônicos sobre questões administrativas de pessoal, patrimonial e financeira, bem como de assuntos jurídicos relativos à atuação do Ministério Público; organizar, sob supervisão, arquivos e índices bibliográficos, de pesquisas e documentos, escritos inclusive em banco de dados informatizados; redigir, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos escritos, inclusive por meio de processos informatizados; operar com processador de texto, planilhas eletrônicas e banco de dados; participar em atividades de organização e manutenção e registro de materiais de consumo e permanentes do Ministério Público; elaborar mapas, grades, gráficos, estatísticas, demonstrativos e controles referentes às atividades do Ministério Público, inclusive por meio de sistemas eletrônicos de dados; colaborar com as atividades relacionadas com a biblioteca, finanças, patrimônio, recursos humanos e administrativas em geral; efetuar a revisão de trabalhos escritos, buscando especificamente a correção de ortografia, sintaxe, regência e concordância; elaborar pautas de reuniões de órgãos colegiados ou comissões, redigindo as respectivas atas e registros, bem como decodificando ou transcrevendo gravações; realizar trabalhos do protocolo, arquivo, recebimento e expedição de expedientes, mantendo o controle e os registros em sistema integrado; atender o público; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; pesar, contar e medir materiais recebidos; fazer a apuração de frequência de servidores; registrar a entrada e saída de materiais de acordo com procedimentos determinados; executar diligências de busca e localizar pessoas necessárias à prova em processos; fazer notificações e intimações extra-processo de pessoas reclamadas pelas curadorias; efetuar diligências para constatar e informar às Promotorias da situação de menores e

incapazes sob custódia, tutela ou curatela; verificar situações relativas a menores abandonados ou a doentes mentais, informando o verificado às Promotorias; fazer triagem de partes e encaminhá-las às Promotorias, mediante estabelecimento ordenado; diligenciar junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações necessárias à Promotoria; verificar e informar à Promotoria a situação de bens, coisas ou valores relativos a processos ou expedientes; verificar e anotar o andamento de processos onde intervenha o Ministério Público; controlar, organizar e manter, sob orientação e supervisão, o andamento de processos de tutores e de curadores sujeitos à prestação de contas; organizar e manter, sob orientação, relação de entidades que devam apresentar balanços e prestação de contas; manter atualizados os arquivos de promoções e expedientes da Promotoria; organizar agenda de audiências do Promotor de Justiça; digitar correspondências e demais expedientes, inclusive os relativos a promoções; expedir correspondências, efetuando o devido controle; preencher formulários padronizados, secretariar o Promotor de Justiça na tomada de representação e depoimentos; fazer a tramitação de processos entre o Gabinete da Promotoria e o cartório; encaminhar ordens e pedidos de diligências junto às repartições públicas; acompanhar o Promotor de Justiça em diligências de fiscalização ou constatação de situações junto a entidades; permanecer à disposição do Promotor de Justiça durante o expediente da Promotoria para execução de tarefas auxiliares ou de acompanhamento; executar tarefas de registros de dados, inclusive por meios eletrônicos, relacionados com a atuação da Promotoria de Justiça; pesquisar em arquivos eletrônicos ou bancos de dados da Procuradoria-Geral de Justiça e de outros órgãos com acesso autorizado; registrar e arquivar correspondências recebidas e cópia das expedidas; elaborar e redigir relatórios, mapas e gráficos relativos às atividades da Promotoria de Justiça; fazer a gravação e a degravação em áudio de reuniões, sessões, audiências públicas, depoimentos, bem como de outros eventos; providenciar na manutenção dos equipamentos de gravação, executar outras atividades correlatas que forem lhe atribuídas.

c) Requisitos de Escolaridade: Certificado de conclusão do ensino médio, podendo ser exigidos outros requisitos a serem definidos e especificados em edital de concurso.

II - Técnico do Ministério Público – Especialidade Informática:

a) Síntese dos Deveres: atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos de programação de computadores, apoio ao usuário e manutenção de equipamentos.

b) Descrição Exemplificativa: elaborar e manter programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo os diferentes processos operacionais para permitir o tratamento automático dos dados, planejar a solução lógica de programas com variados graus de complexidade, codificar, depurar, testar e documentar programas novos, testar e documentar as alterações efetuadas em programas, elaborar arquivos de testes, elaborar planos de testes de programas, rotinas e sistemas, fazer a manutenção e analisar desempenho de programas, identificar e solucionar problemas com programas em operação, acompanhar os resultados obtidos por programas em operação, elaborar e dar manutenção à documentação referente aos sistemas computacionais utilizados, elaborar e manter páginas para Internet e Intranet, auxiliar os usuários na criação de suas páginas Internet/ Intranet, criar, instalar e configurar contas de correio-eletrônico, auxiliar e treinar os



usuários na operação de correio-eletrônico, dar suporte na utilização de aplicativos baseados em interface WEB, fazer a manutenção das páginas do Ministério Público na Internet e Intranet, elaborar formulários e soluções que envolvam a interação usuário e páginas da Internet/ Intranet, participar e propor soluções que envolvam o uso dos recursos da Internet/ Intranet, ministrar treinamento nos sistemas corporativos do Ministério Público, ministrar treinamento em softwares aplicativos para os usuários do Ministério Público, ministrar treinamento no uso dos recursos da Internet e Intranet para os usuários do Ministério Público, elaborar e preparar material didático para os treinamentos a serem ministrados aos usuários do Ministério Público, analisar, fazer recomendações e prestar orientação sobre utilização de softwares aplicativos, prestar assistência na instalação de redes de computadores, definir critérios, dar orientação e acompanhar a utilização, participar de projetos de suporte à infraestrutura operacional, executar, sob orientação, atividades básicas de suporte técnico, testar e documentar aplicativos a serem adquiridos/ instalados em equipamentos de informática, apresentar soluções na utilização de softwares aplicativos, auxiliar os usuários na elaboração de soluções com a utilização de aplicativos comerciais, prestar assistência aos usuários para a resolução de problemas com a utilização de softwares aplicativos, bem como os desenvolvidos pelo setor, instalar e configurar software, verificar equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares, fazer controle das licenças de software aplicativos, executar tarefas de caráter técnico relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas em operação na área de informática do Ministério Público, para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, planejar e executar a manutenção dos equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares para o perfeito funcionamento dos mesmos, confeccionar cabos de lógica para interligação dos equipamentos de informática, executar ajustes e testes em máquinas e equipamentos, quando de sua instalação e manutenção, auxiliar na definição da infraestrutura necessária para a instalação de equipamentos, testar equipamentos realizando sua avaliação técnica para possível aquisição, acompanhar equipamentos em manutenção em empresas especializadas, zelar pela conservação, segurança e integridade dos materiais e equipamentos, executar tarefas afins.

c) Requisitos de Escolaridade: Certificado de conclusão do ensino médio e/ou, se for o caso, habilitação legal específica relacionada com a especialidade, podendo ser exigidos outros requisitos como formação especializada, experiência profissional, entre outros, a serem definidos e especificados em edital de concurso.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data da publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2021.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 56/2021-PGJ

Altera a Provimento n. 27/2019-PGJ, que dispõe sobre a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e os artigos 4.º, § 5.º, e 25, LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO o avanço do processo eletrônico e consequente desmaterialização dos expedientes;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos dados, controles de acessos, atualização dos mecanismos de segurança de toda a infraestrutura, bem de monitoramento e atualização voltados à política de segurança ao acervo digital do MPRS;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018),

RESOLVE, tendo em vista o que consta no expediente SIM/PGEA 00033.000.121/2021, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Acrescenta alínea “h” ao art. 1.º do Provimento n. 27/2019-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 1.º [...]

[...]”

“h) Unidade de Segurança da Informação”

Art. 2.º Acrescenta § 8.º ao art. 2.º do Provimento n. 27/2019-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 2.º [...]”

[...]”

“§ 8º Incumbe à Unidade de Segurança da Informação:

“a) implementar a política de segurança no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

“b) ofertar respostas rápidas a incidentes de segurança, reportando-as, imediatamente, ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais no Ministério Público do Rio Grande do Sul;

“c) definir as políticas de segurança internas de uso dos recursos tecnológicos;

“d) propor adequações às normas de segurança nacionais e internacionais;

“e) propor ações voltadas às boas práticas de segurança;

“f) prestar apoio técnico ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais no Ministério Público do Rio Grande do Sul quanto à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).”

Art. 3.º Revoga o inciso “l” e a alínea “e” do § 7.º, ambos do art. 2.º do Provimento n. 27/2019-PGJ.



Art. 4.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2021.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 345/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- os Promotores de Justiça ADRIANO LUÍS DE ARAUJO, ID n. 3443434; ALÉCIO SILVEIRA NOGUEIRA, ID n. 3356990; ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, ID n. 3429202; CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES ESTIVALLET JUNIOR, ID n. 3428494; ELCIO RESMINI MENESES, ID n. 3428460; FERNANDA BROLL CARVALHO DE ALMEIDA, ID n. 3433757; FERNANDA RUTTKE DILLENBURG, ID n. 3433137; MARTHA SILVA BELTRAME, ID n. 3429288 e; SÉRGIO DA FONSECA DIEFENBACH, ID n. 3428532; para integrarem o Colégio de Membros do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR (00001.000.098/2021 - PR.02415.00023/2021-1 - Port. 2996/2021).

- o Promotor de Justiça RICARDO SCHINESTSK RODRIGUES, ID n. 3437485, para exercer a função de Coordenador Administrativo do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR (00001.000.099/2021 - PR.02415.00023/2021-1 - Port. 2997/2021).

- o Procurador de Justiça PAULO VALÉRIO DAL PAI MORAES, ID n. 3425240, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais, para exercer a função de Coordenador Técnico do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR (00001.000.100/2021 - PR.02415.00023/2021-1 - Port. 2998/2021).

- a Promotora de Justiça IVANA KIST HUPPES FERRAZZO, ID n. 3433773, para exercer a função de Secretária-Executiva do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – MEDIAR (00001.000.101/2021 - PR.02415.00023/2021-1 - Port. 2999/2021).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de novembro de 2021.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 346/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REMOVER

- por merecimento, para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo, de entrância final, o Dr. VITASSIR EDGAR FERRAREZE, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo, de

entrância final, ID n. 3435750 (Edital 135/2021 - Port. 2952/2021).

- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro, de entrância intermediária, a Dra. MARISTELA SCHNEIDER, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul, de entrância intermediária, ID n. 3407071 (Edital 136/2021 - Port. 2953/2021).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária – 36, o Dr. LUCAS OLIVEIRA MACHADO, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de São Luiz Gonzaga, de entrância intermediária, ID n. 3785793 (Edital 138/2021 - Port. 2954/2021).

- por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Saporanga, de entrância intermediária, o Dr. MICHAEL SCHNEIDER FLACH, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Saporanga, de entrância intermediária, ID n. 3433943 (Edital 139/2021 - Port. 2955/2021).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada, de entrância intermediária, a Dra. PAULA ATAIDE ATHANASIO, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeirinha, de entrância intermediária, ID n. 3441920 (Edital 146/2021 - Port. 3039/2021).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul, de entrância intermediária, o Dr. LEONARDO GIRON, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dom Pedrito, de entrância intermediária, ID n. 3395120 (Edital 148/2021 - Port. 3041/2021).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro, de entrância inicial, o Dr. RAFAEL DE LIMA RICCARDI, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca, de entrância inicial, ID n. 3091635 (Edital 151/2021 - Port. 3042/2021).

PROMOVER

- por merecimento, para a entrância intermediária, e CLASSIFICA no cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santiago, de entrância intermediária, a Dra. MICHELE TAÍS DUMKE KUFNER, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai, de entrância inicial, ID n. 4292464 (Edital 144/2021 - Port. 3038/2021).

CLASSIFICAR

- por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo, de entrância intermediária, a Dra. CARLA LARA ADAMI DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária – 1, ID n. 3437833 (Edital 147/2021 - Port. 3040/2021).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de novembro de 2021.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor-Assessor.

EDITAL N. 519/2021– PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que,



por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00041/2021-2.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2021.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N. 347/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora ROBERTA PEREIRA VEIGA, Oficial do Ministério Público, ID n. 3971252, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, duas vezes por semana, no período de 1º de novembro a 17 de dezembro de 2021 (DL.00033.00762/2021-0 - Port. 2805/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CERES ALESSANDRA BOEIRA DO AMARAL, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3448118, para auxiliar nas atividades da Promotoria de Justiça de Triunfo, duas vezes por semana, no período de 01 de novembro a 03 de dezembro de 2021 (DL.00033.00891/2021-7 - Port. 2967/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor JOSÉ ALEXANDRE BEBER, Agente Administrativo, ID n. 3631354, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno, duas vezes por semana, no período de 01 de novembro a 17 de dezembro de 2021 (DL.00033.00894/2021-1 - Port. 2968/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor LEANDRO HOERBE LONGONI, Oficial do Ministério Público, ID n. 3444660, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Restinga Seca, duas vezes por semana, no período de 01 de novembro a 17 de dezembro de 2021 (DL.00033.00897/2021-4 - Port. 2971/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor FABIANO RODRIGUES LIMA, Oficial do Ministério Público, ID n. 3446140, para auxiliar a Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul, uma vez por semana, no período de 01 de novembro a 17 de dezembro de 2021 (DL.00033.00908/2021-9 - Port. 3005/2021).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor ESMARCEL PEREIRA FAGUNDES, Oficial do Ministério Público, ID n. 4228308, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Piratini, uma vez por semana, no período de 01 de novembro a 17 de dezembro de 2021 (DL.00033.00919/2021-6 - Port. 3035/2021).

REVOGAR

- a contar de 1º de novembro de 2021, a Portaria n. 2718/2021, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CERES ALESSANDRA BOEIRA DO AMARAL, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3448118, para auxiliar nas atividades da Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, uma vez por semana (DL.00033.00916/2021-2 - Port. 3004/2021).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 1º de novembro de 2021, a servidora FERNANDA PORTELA DE OLIVEIRA, ID n. 3732762, do Cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, deste Órgão (PGEA 00012.000.014/2021 - Port. 2993/2021).

- a contar de 1º de novembro de 2021, o servidor DIOGO ANDRE DA ROCHA COUTO, ID n. 3446689, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (Port. 3037/2021).

- a contar de 1º de novembro de 2021, a servidora CRISTIANE REGINATTO COELHO, ID n. 4261062, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00033.000.214/2021 - Port. 3053/2021).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- CRISTIANE REGINATTO COELHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00033.000.214/2021 - Port. 3054/2021).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 28/10/2021, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), SOFIA SILVA SANGIOVANNI, tendo entrado em exercício em 29/10/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1º de novembro de 2021.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 090/2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.125/2021
TOMADA DE PREÇO N. 015/2021**

CONTRATADA: PHD CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA; **OBJETO:** contratação de serviço de engenharia, com o fornecimento de materiais, para a execução, via empreitada de preços unitário, de manutenção predial nas Promotorias de Justiça Três de Maio/RS, com área de 395,11m², situadas na Rua São Carlos, n. 125, em Três de Maio/RS; **VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 249.785,03; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 011, Projeto/Atividade 1764, Subprojeto 00008 Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103 SRO 072; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro e à Lei Estadual n. 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral substituto.



**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.125/2021**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Adilson Ruano Machado e, como seu substituto, o servidor Diego Vasconcelos Nectoux.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Alegre, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 179/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.236/2018**

CONTRATADA: NCH BRASIL LTDA.; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviço de tratamento químico das águas utilizadas em sistemas de condicionamento de ar em operação na Sede Institucional deste Ministério Público Estadual, por 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2021; Alterar o item 5.10 da cláusula quinta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação: " 5.10 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA."; Alterar a cláusula sexta da avença (Da Atualização Monetária), que passa a ter a seguinte redação: " O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die." e consignar a renúncia, por parte da CONTRATADA, ao reajuste de preços a que teria direito nos termos do item 5.10.1 da cláusula quinta da avença no que concerne ao período, ficando mantido o valor vigente; **VALOR MENSAL:** R\$ 950,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula nona do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO 4º DO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 135/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.194/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2019**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, informa que se trata do 4º

Aditivo ao contrato, e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2021**

No dia 30 de setembro de 2021, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a MACROCENTER MULTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde (UN)	Marca/ Modelo	Valor unitário
01	Frigobar – 110V ou 220V	30	Consul / CRC 12	R\$ 1.298,00
03	Forno de Micro-ondas – 110V ou 220V	70	Midea / MTRS 41	R\$ 675,00

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5231, SRO 073; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n. 40/04, 47/05, 47 /06 e 33/08; pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais n. 11.389 /99 e 13.191/09.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019 /2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.122/2021**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal da ata de registro de preços constante do processo em epígrafe, o servidor Anderson Clack da Silva e Lemos e, como seu substituto, o servidor Alessandro Sommer Castilhos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral substituto.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 43/2021 - CAOMA

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00735.000.252/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Campo Novo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Caio Isola de Aro. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo. **OBJETO:** Averiguar situação



cemitérios existentes no interior do Município de Campo Novo. INVESTIGADO(S): Município de Campo Novo. LOCAL DO FATO: CAMPO NOVO.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01640.000.271/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Novo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Caio Isola de Aro. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo. OBJETO: acompanhar o procedimento de licenciamento do estabelecimento comercial LAVAGEM COMERCIAL MATER SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. INVESTIGADO(S): Mater Serviços Mecânicos LTDA. LOCAL DO FATO: CAMPO NOVO.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01732.000.246/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Candelária. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Martin Albino Jora. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária. OBJETO: Apurar ilegalidade no serviço de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos, conforme PR.00020.00128/2021 CAOMA, porquanto o serviço estaria deficitário economicamente, o que contraria, por exemplo, o art. 2º, inciso VII, e art. 29, caput, ambos da Lei n. 11.445/07, bem como o art. 7º, inciso X, e art. 54, ambos da Lei n. 12.305/10, implicando inadequada prestação de serviços, com potenciais danos ambientais e no aspecto de tutela ao patrimônio público, inclusive a ocorrência de eventual renúncia de receita, nos termos dos arts. 11 e 14 da Lei Complementar n. 101/2000, sujeitando à responsabilidade civil dos agentes públicos por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, inciso VII, da Lei Federal n. 8.429/92. INVESTIGADO(S): Município de Candelária. LOCAL DO FATO: Candelária.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01443.000.109/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina De Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Investigar a ocorrência de denúncia de poluição atmosférica praticada pela empresa Castertech. INVESTIGADO(S): Castertech Fundição e Tecnologia Ltda. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.003.882/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina De Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Investigar possíveis danos ambientais causados pela supressão de vegetação nativa, sem licença ambiental. INVESTIGADO(S): Gilberto Dall Order. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.008.589/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Janaina De Carli dos Santos. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Investigar possíveis danos ambientais pela criação de suínos, sem licença ambiental. INVESTIGADO(S): Vilmar Dalanhol. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01746.000.469/2021. PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Crissiumal. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Adriano de Almeida Arbo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal. OBJETO: dano ambiental provocado pela retirada de árvores em uma área de 2000 metros quadrados na Localidade de Linha Meireles, Crissiumal, na propriedade do Sr. Juliano Heisler. INVESTIGADO(S): Juliano Heisler. LOCAL DO FATO: Crissiumal.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00770.000.729/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Andrea Almeida Barros. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. OBJETO: Apurar ocorrência de supressão de fragmento florestal nativo em estágio médio, sem autorização do órgão competente, em uma área de aproximadamente 4.500 m², bem como uso de fogo em área agropastoril, sem autorização. INVESTIGADO(S): Lino Paulo Scheeren. LOCAL DO FATO: Linha Delfina, Estrela/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00771.001.941/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Farroupilha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Lara Resende. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha. OBJETO: Apurar possível descarte irregular de resíduos pelo Posto de Lavagem Farroupilha - Ltda. INVESTIGADO(S): POSTO DE LAVAGEM FARROUPILHA LTDA. LOCAL DO FATO: RS 122, Km 61, Bairro Medianeira, Farroupilha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01650.000.416/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. OBJETO: investigar dano ambiental consistente em destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do bioma mata atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção e construir, reformar ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes por Laudir Luiz Stochero e Clóvis Vicente Benetti na Linha Saxonia, em Faxinal do Soturno. INVESTIGADO(S): Clóvis Vicente Benetti, Laudir Luiz Stochero. LOCAL DO FATO: Faxinal do Soturno.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00774.000.631/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Stéfano Lobato Kaltbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. OBJETO: Existência de Depósito de Resíduos Sólidos Urbanos, na Rua Tiradentes, 246 Bairro Centro, e na Rua da Paz, 662, Bairro União, ambos nesta Cidade, de forma irregular, praticado por FLÁVIO CARVALHO (ou FLÁVIO DE CARVALHO TEIXEIRA MARTINS). INVESTIGADO(S): Flávio Carvalho. LOCAL DO FATO: Flores da Cunha.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01760.000.137/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Flores



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3196

da Cunha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Stéfano Lobato Kaltbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. OBJETO: Notícia de degradação ambiental.: Construção em Área de Preservação Permanente - APP e Intervenção em Nascente, na localidade de Travessão Riachuelo, por parte de SUSETE SCHIAVENIN MELCHORS. ROGÉRIO LUIZ MELCHORS e RAUL JOSÉ SCHIAVENIN. INVESTIGADO(S): Susete Schiavenin Melchors, Rogério Luiz Melchors, Raul José Schiavenin. LOCAL DO FATO: Flores da Cunha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01760.000.159/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Stéfano Lobato Kaltbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha. OBJETO: Degradação Ambiental por Supressão de Vegetação Nativa sem Autorização, praticada por ELOIR JOSÉ GIOTTI, no Travessão Lagoa Bella, Flores da Cunha/RS (Of. n. 048/2021 do 1º Pelotão de Polícia Ambiental de Caxias do Sul). INVESTIGADO(S): Eloir José Giotti. LOCAL DO FATO: Flores da Cunha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.001.537/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ Substituto de Entrância Intermediária - 13 - Rogério Fava Santos. OBJETO: 049/2.19.0002562-1. INVESTIGADO(S): Gilberto Zatta. LOCAL DO FATO: Frederico Westphalen.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01772.000.404/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Giruá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ecléia Silvani Deuschle. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá. OBJETO: Acompanhamento das medidas adotadas pelo Município de Giruá para tratar da situação de animais em situação de abandono. INVESTIGADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ. LOCAL DO FATO: Giruá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01518.000.308/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: Dano ambiental consistente em desmatamento próximo a APP, em Forquetinha/RS. INVESTIGADO(S): Jenifer Prass. LOCAL DO FATO: Forquetinha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00802.001.266/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: derrubada de mato e uso de fogo. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Progresso.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00853.004.318/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível do Rio Grande. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano

Pereira Zibetti. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande. OBJETO: Acompanhamento da revisão do Plano Ambiental Municipal do Rio Grande, do Plano Ambiental da Ilha dos Marinheiros e da criação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação. INVESTIGADO(S): Município do Rio Grande. LOCAL DO FATO: Rio Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00867.000.328/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. OBJETO: Of. Corsan - Violação de lacramento de poço artesiano - Vila Flores. INVESTIGADO(S): Associação do Poço Artesiano (Vila Flores). LOCAL DO FATO: Santa Rosa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00872.001.275/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paula Regina Mohr. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: Verificar as atividades realizadas no empreendimento Pedreira de Santo Ângelo, com danos causados oriundos de detonação de rochas; Local: RS 344, KM 95, Rincão dos Moscon, Santo Ângelo/RS; Investigado: Pedreira de Santo Ângelo, representando pelo Sr. Gustavo Reisdorfer Cardoso. LOCAL DO FATO: Santo Ângelo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00881.000.832/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de São Francisco de Assis - Paulo da Silva Cirne. OBJETO: Investigar danos à flora - desmatamento na propriedade Potreiro do Cerro, interior de São Francisco de Assis, por responsabilidade de Ildo Lucio Viero. INVESTIGADO(S): Ildo Lucio Viero. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01870.000.237/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo da Silva Cirne. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de São Francisco de Assis - Paulo da Silva Cirne. OBJETO: Danos à flora - desmatamento em propriedade localizada em Bom Retiro, 2º distrito do Município de São Francisco de Assis. INVESTIGADO(S): Marina Casagrande Cochlar, Maria Cleonice de Mello Casagrande, Adelina Vitória Casagrande Nosse, Lenois Casagrande Pistoia. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01874.000.254/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Ouro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Henrique Rech Neto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de São José do Ouro - Henrique Rech Neto. OBJETO: Comunicação de ocorrência ambiental em nome de Ivan Carlos Pansera. INVESTIGADO(S): Ivan Carlos Pansera. LOCAL DO FATO: São José do Ouro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01874.000.259/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Ouro.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3196

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Henrique Rech Neto. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: BO-COP n. 7488/21 em nome de Edson Acorsi noticiando suposta degradação ambiental. INVESTIGADO(S): Edson Acorsi. LOCAL DO FATO: São José do Ouro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01616.000.436/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro Loureiro Marones. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga. OBJETO: Averiguar eventuais danos ambientais decorrentes da manutenção de dois canais, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): Sérgio Martins Lourenço. LOCAL DO FATO: Rincão São Pedro, Interior, de São Luiz Gonzaga/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01886.000.320/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luís de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: possível irregularidade no funcionamento do aterro de resíduos sólidos do Município de Erval Grande em razão de descumprimento da licença ambiental de operação diante da não regularização da destinação dada aos efluentes. INVESTIGADO(S): Município de Erval Grande. LOCAL DO FATO: Erval Grande.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01896.000.424/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Soledade. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Kátia Regina Griza. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade. OBJETO: Apurar a prática de possível dano ambiental decorrente da supressão de espécies nativas em uma área de 1,95 hectares, sendo 0,90 hectares em Área de Preservação Permanente, bem como a abertura de valas de drenagem, sem licença do órgão ambiental competente, na Localidade de Linha Água Boa, interior do Município de Soledade/RS. INVESTIGADO(S): Alvaro Vasconcellos Brusamarelo. LOCAL DO FATO: Soledade.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01589.001.862/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: Alerta de desmatamento - imóvel rural na Estrada da Linha, 3001, Santa Cruz do Pinhal, Taquara/RS - ref. PR.00020.00415/2021-0. INVESTIGADO(S): Mario Moreira da Silva. LOCAL DO FATO: Taquara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00914.004.350/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Torres. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Roberto Silva de Carvalho. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. OBJETO: Solicitação - Administração do Condomínio Reserva das Águas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Torres.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01910.000.886/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina

Zimmer. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio. OBJETO: Apurar a ocorrência de que Valmir Gschneitner teria transportado o agrotóxico Paraquat (Argentino), o qual é proibido no Brasil. INVESTIGADO(S): Valmir Gschneitner. LOCAL DO FATO: Três de Maio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01910.000.861/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Zimmer. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio. OBJETO: Apurar a ocorrência de que Marcos Ricardo Sieg teria transportado o agrotóxico Paraquat (Argentino), o qual é proibido no Brasil. INVESTIGADO(S): Marcos Ricardo Sieg. LOCAL DO FATO: Três de Maio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01916.000.352/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tupanciretã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Guilherme Santos Rosa Lopes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã. OBJETO: Apurar a existência de depósito irregular de agrotóxicos na propriedade de Anderson Riva, na localidade Santo Agostinho, Granja Santa Cecília, no interior do Município de Tupanciretã/RS, no ano de 2021. INVESTIGADO(S): Anderson Riva. LOCAL DO FATO: Tupanciretã/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01548.000.553/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Apurar possível situação de cães em abandono em razão da hospitalização, sem previsão de alta, da tutora. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01726.000.657/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Butiá. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lara Guimarães Trein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá. OBJETO: Ampliação de açude sem licenciamento ambiental, bem como mortandade da fauna aquática. INVESTIGADO(S): Guilherme Dexheimer Rampon, Laércio da Silva Antunes. LOCAL DO FATO: Butiá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01816.000.215/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Portão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafaela Hias Moreira Huergo. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ Substituto de Entrância Inicial - 26 - Rafaela Hias Moreira Huergo. OBJETO: Investigar o possível dano ambiental decorrente da supressão em vegetação nativa e exótica e uso de fogo no solo, no Município de Capela de Santana/RS. INVESTIGADO(S): PAULO MARCOS MARTINS. LOCAL DO FATO: Capela de Santana/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00945.000.927/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Valmor Júnior Cella Piazza. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. OBJETO: Investigar possível dano ambiental, consistente em intervenção em curso



hídrico e supressão de vegetação em APP, sem a devida licença ambiental, na Linha Barra do Bugre, interior, no Município de Cerro Grande/RS. INVESTIGADO(S): Jaime Volmir Raimundi Brocco. LOCAL DO FATO: Cerro Grande/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01540.000.783/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Denis Gustavo Gitrone. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente na queima 43,64 hectares, sendo 4,16 dentro de APP, na propriedade arrendada pelo senhor Regis Antônio Scarton. INVESTIGADO(S): Régis Antônio Scarton. LOCAL DO FATO: Rincão Itacurubi, Município de Santiago, coordenadas latitude 28°58'57.06" e longitude 55°2'1.39".

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01540.000.785/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Denis Gustavo Gitrone. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente na supressão de várias árvores nativas, inclusive dentro de área de preservação permanente, e na limpeza/abertura de valos em banheiro. INVESTIGADO(S): Régis Antônio Scarton. LOCAL DO FATO: Rincão Itacurubi, Município de Santiago/RS. Coordenadas geográficas: Latitude: 28°56'32.30" - Longitude: 55°2'5.68".

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01540.000.784/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Denis Gustavo Gitrone. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago. OBJETO: Apurar dano ambiental consistente na queima de 12 hectares de campo e conversão de campo em lavoura em área de 104 hectares, tudo sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. INVESTIGADO(S): Régis Antônio Scarton. LOCAL DO FATO: Rincão de Itacurubi, Município de Santiago Coordenadas geográficas, Latitude 29°0 18.19 Longitude 55°1 17.48.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de outubro de 2021.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 46/2021

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2021, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por**

Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 01) IC.01128.00363/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada:** 02) IC.00935.00055/2017. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara:** 03) IC.00778.00001/2014. 04) IC.00778.00019/2006. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 05) IC.00814.00029/2019. 06) IC.00814.00032/2019. 07) IC.00814.00045/2018. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi:** 08) IC.00819.00009/2012. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 09) IC.00820.00004/2020. 10) IC.00820.00117/2019. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 11) IC.00824.00001/2012. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:** 12) IC.00824.00053/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul:** 13) IC.00856.00019/2010. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 14) IC.00861.00004/2019. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel:** 15) IC.00884.00004/2017. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade:** 16) IC.00907.00002/2017. 17) IC.00907.00007/2012. 18) IC.00907.00011/2013. 19) IC.00907.00021/2016. 20) IC.00907.00124/2014. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 21) IC.00911.00040/1994. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre:** 22) IC.00833.00014/2018. **Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - - Andrea Almeida Barros:** 23) IC.00770.00053/2009. 24) IC.01342.00010/2013. 25) IC.01342.00024/2013. 26) IC.01342.00025/2013. 27) IC.01342.00026/2013. 28) IC.01342.00027/2013. 29) IC.01342.00122/2010. 30) IC.01342.00123/2010. 31) IC.01342.00124/2010. 32) IC.01342.00125/2010. 33) IC.01342.00126/2010. 34) IC.01342.00127/2010. 35) IC.01342.00128/2010. 36) IC.01342.00129/2010. 37) IC.01342.00130/2010. 38) IC.01342.00131/2010. 39) IC.01342.00167/2010. 40) IC.01342.00168/2010. 41) IC.01342.00169/2010. 42) IC.01342.00170/2010. 43) IC.01342.00171/2010. 44) IC.01342.00172/2010. 45) IC.01342.00173/2010. 46) IC.01342.00175/2010. 47) IC.01342.00176/2010. 48) IC.01342.00177/2010. 49) IC.01342.00178/2010. 50) IC.01342.00179/2010. 51) IC.01342.00180/2010. 52) IC.01342.00181/2010. 53) IC.01342.00212/2010. 54) IC.01342.00213/2010. 55) IC.01342.00214/2010. 56) IC.01342.00215/2010. 57) IC.01342.00216/2010. 58) IC.01342.00217/2010. 59) IC.01342.00218/2010. 60) IC.01342.00219/2010. 61) IC.01342.00220/2010. 62) IC.01342.00221/2010. 63) IC.01342.00222/2010. 64) IC.01342.00223/2010. 65) IC.01342.00224/2010. 66) IC.01342.00225/2010. 67) IC.01342.00226/2010. 68) IC.01342.00315/2011. 69) IC.01342.00324/2011. 70) IC.01342.00325/2011. 71) IC.01342.00326/2011. 72) IC.01342.00560/2011.

Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria



de Justiça Cível de Santa Maria:

73) IC.00864.00039/2012.

Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 11:

74) IC.01404.00001/2016.

75) IC.01404.00002/2016.

Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 1.º de novembro de 2021.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor-Assessor.

AVISO N. 47/2021

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2021, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, serão deliberados expedientes com fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 01) 00832.002.455/2021. 02) 01413.000.811/2021. 03) 01585.001.266/2020. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 04) 01128.000.544/2019. 05) 01128.000.980/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete:** 07) 01600.000.038/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 08) 00718.000.263/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas:** 10) 01644.000.605/2017. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta:** 11) 00755.000.288/2019. 12) 00755.000.739/2020. 13) 00755.001.477/2020. 14) 00755.002.660/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito:** 15) 01750.000.223/2020. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Intermediária - 13 - Rogério Fava Santos:** 16) 01690.002.221/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13:** 17) 01690.000.418/2017. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 18) 00783.000.559/2021. 19) 00783.001.270/2021. 20) 01597.000.306/2019. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5:** 21) 00795.000.688/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau:** 22) 01702.000.433/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro:** 23) 01610.002.478/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 24) 00814.000.130/2021. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi:** 25) 01686.000.477/2020.

Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi: 26) 01686.000.213/2017. 27) 01686.000.530/2020. 28) 01686.000.568/2017. 29) 01686.000.711/2020. 30) 01686.000.916/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 31) 00820.000.474/2021. 32) 00820.002.597/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório:** 33) 01808.000.174/2021. **Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - 1º Pj da Promotoria Especializada de Pelotas - Márcio Schlee Gomes:** 34) 00824.002.527/2021. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande:** 35) 00853.002.403/2019. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí:** 36) 01862.000.391/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 37) 00861.001.779/2021. 38) 00861.002.188/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar:** 39) 01868.001.426/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto:** 40) 00876.001.445/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja:** 41) 00878.000.518/2021. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria Especializada de São Jerônimo - Léo Mário Heidrich Leal:** 42) 00887.000.473/2020. 43) 01656.001.560/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga:** 44) 01585.000.629/2020. **Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara:** 45) 01589.000.952/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela:** 46) 01904.000.368/2019. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria de Teutônia - Sérgio da Fonseca Diefenbach:** 47) 01906.000.647/2018. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Teutônia - Sérgio da Fonseca Diefenbach:** 48) 01906.000.132/2019. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 51) 00832.000.653/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 52) 01604.000.676/2018. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas:** 53) 00740.002.457/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim:** 54) 00763.001.725/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim:** 55) 00762.002.103/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno:** 56) 01650.000.826/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí:** 57) 00783.001.613/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha:** 58) 01654.000.493/2021. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5:** 59) 00795.000.693/2020. **Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Nonoai - Denilson Belegante:** 60) 00811.000.015/2019. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo:** 61) 00814.002.090/2020.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3196

Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 62) 00820.002.536/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí: 63) 01862.000.216/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar: 64) 01868.000.988/2018. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar: 65) 01868.000.121/2018. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 66) 00861.001.832/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 67) 01304.000.532/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 68) 01413.000.879/2021. 69) 01413.001.984/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz: 70) 01595.000.342/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá: 71) 01726.000.474/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 72) 01806.000.498/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí: 73) 01882.000.531/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 74) 01304.000.410/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 75) 01629.000.037/2018. 76) 01633.000.503/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 77) 01413.000.103/2021. 78) 01413.000.245/2019. 79) 01623.000.750/2020. 80) 01623.000.972/2018. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 81) 01128.000.217/2019. 82) 01128.000.803/2020. 83) 01625.000.910/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 84) 01629.000.174/2018. 85) 01629.000.484/2018. 86) 01629.000.625/2019. 87) 01629.000.837/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 89) 01602.000.372/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado: 90) 00714.000.473/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé: 91) 00718.000.082/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 92) 00722.000.006/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus: 93) 00725.000.240/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã: 94) 01756.000.245/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões: 95) 01730.000.457/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu: 96) 01734.000.328/2019. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 97) 00740.004.923/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca: 98) 01738.000.660/2019. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 3 - Leandro Capaverde Pereira: 99) 01740.000.399/2018.

Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta: 100) 00755.002.046/2020. 101) 00755.003.413/2020. 102) 01534.000.173/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta: 103) 00754.000.118/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado: 104) 01754.000.492/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 105) 00763.001.134/2021. 106) 00763.002.071/2020. 107) 01508.000.276/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 108) 00762.002.270/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno: 109) 01650.000.542/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 110) 01623.000.074/2021. 111) 01690.001.142/2018. 112) 01690.001.471/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí: 113) 00784.003.683/2020. 114) 00784.004.056/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba: 115) 01536.001.308/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá: 116) 01782.000.279/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí: 117) 01510.000.224/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui: 118) 00797.000.632/2019. 119) 01694.000.456/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui: 120) 00797.000.661/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Itaqui - Joao Claudio Pizzato Sidou: 121) 01694.001.066/2019. 122) 01694.001.357/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado: 123) 00803.000.216/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 6: 124) 01802.001.435/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo: 125) 00815.001.006/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo: 126) 00814.000.361/2020. 127) 00814.002.244/2021. 128) 01512.000.007/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 129) 00818.001.773/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé: 130) 01806.000.195/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 131) 00820.000.372/2020. 132) 00820.000.577/2020. 133) 00820.001.159/2020. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo: 134) 00821.002.749/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório: 135) 01808.000.386/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão: 136) 01816.000.041/2016. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier: 137) 01818.000.320/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí: 138) 01820.000.134/2020. 139) 01820.000.190/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3196

de Justiça Especializada de Rio Grande: 140) 00852.000.008/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí: 141) 01129.000.078/2020. 142) 01862.000.244/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 143) 00861.002.779/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 144) 00864.000.523/2021. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar: 145) 01868.001.147/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 146) 00872.000.928/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 147) 01706.000.647/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 148) 00876.000.360/2020. 149) 01688.000.060/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja: 150) 00879.000.412/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja: 151) 00878.000.197/2019. 152) 00878.000.398/2019. 153) 00878.000.855/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 154) 01872.000.148/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Gabriel: 155) 01614.000.207/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo: 156) 00887.000.319/2020. 157) 01656.000.177/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga: 158) 00894.000.330/2020. 159) 01616.000.837/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul: 160) 01880.000.121/2018. 161) 01880.000.836/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga: 162) 01585.000.447/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi: 163) 01890.000.175/2017. Encaminhado por Des. Exc. - Eleitoral - 53ª Ze - Amanda Giovanaz: 164) 01894.000.833/2020. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade: 165) 01896.000.431/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara: 166) 01587.000.746/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera: 167) 01898.000.677/2018. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 168) 00911.000.772/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari: 169) 01902.000.554/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 170) 00913.000.293/2020. 171) 01904.000.376/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 172) 00914.001.936/2020. 173) 00914.001.942/2020. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 174) 01593.000.737/2018. 175) 01593.001.694/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas: 176) 01908.000.016/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de

Justiça de Triunfo: 177) 01544.000.265/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 178) 00922.002.626/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Uruguaiana: 179) 00922.000.041/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis: 180) 01920.001.049/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 181) 00931.005.346/2020. 182) 01548.000.129/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 183) 00930.000.047/2020. 184) 00930.000.196/2020. 185) 00930.002.034/2020. 186) 00935.000.494/2020. 187) 01337.000.001/2020. 188) 01548.000.437/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 189) 00931.002.471/2020. 190) 01548.000.250/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 191) 00852.001.775/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 192) 01589.000.947/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 193) 01688.000.198/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha: 194) 01792.000.068/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São José do Ouro - Henrique Rech Neto: 195) 01874.000.093/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera: 196) 01898.000.072/2020. 197) 01898.000.143/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis: 198) 01920.001.056/2020. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 199) 02378.001.308/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 200) 01202.000.098/2021. 201) 01629.000.134/2017. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 202) 00748.001.758/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas: 203) 01644.000.029/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina: 204) 01742.000.228/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul: 205) 01752.000.239/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul: 206) 00761.000.192/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 207) 00763.001.143/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen: 208) 01690.000.456/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 209) 01690.000.487/2018. 210) 01690.000.704/2018. 211) 01690.002.049/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado: 212) 01774.000.275/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5: 213) 00795.001.075/2020. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 214) 00820.000.640/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3196

Especializada de Passo Fundo: 215) 00820.001.170/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito: 216) 00945.000.310/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 217) 01132.000.065/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Inicial - 7 - Cláudio Ari Pinheiro de Mello: 218) 00881.000.261/2019. 219) 01870.000.045/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel: 220) 01614.000.294/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga: 221) 01585.000.554/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 222) 00913.000.515/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz: 223) 01595.000.162/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis: 224) 01920.000.814/2020. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio: 225) 01606.000.492/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo: 226) 01740.000.140/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 227) 01304.002.367/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul: 228) 00729.000.282/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha: 229) 01127.000.110/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 230) 00740.008.668/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 231) 00748.000.524/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria Especializada de Dom Pedrito - Diogo Gomes Taborda: 232) 01750.000.665/2019. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Encruzilhada do Sul - Christine Mendes Ribeiro Grehs: 233) 01756.000.394/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 234) 00763.001.974/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 235) 01690.000.417/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba: 236) 01536.001.539/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado: 237) 00803.000.641/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado: 238) 00802.001.515/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro: 239) 01610.001.987/2020. 240) 01610.002.075/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 241) 01684.000.521/2021. 242) 01684.000.529/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 243) 00820.000.247/2020. 244) 00820.001.872/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo: 245) 01136.001.040/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório: 246) 01808.000.177/2018. Encaminhado por 1º Promotor de

Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 247) 00852.001.367/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 248) 00861.003.060/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 3º Pj da Promotoria de Santa Vitória do Palmar - Diogo Hendges: 249) 01868.000.706/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga: 250) 01585.000.687/2018. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 251) 01589.000.219/2020. 252) 01589.001.549/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 2º Pj da Promotoria de Teutônia - Sérgio da Fonseca Diefenbach: 253) 01906.000.283/2019. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 254) 01593.000.466/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos: 255) 00917.000.632/2021. 256) 01912.000.245/2020. 257) 01912.000.479/2020. 258) 01912.000.861/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana: 259) 00922.001.004/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 260) 00931.004.069/2020. 261) 00931.005.402/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 262) 01548.000.030/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 263) 01629.000.341/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 264) 00832.000.085/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 265) 01413.001.909/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí: 266) 01882.000.494/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 267) 00832.001.611/2020. 268) 00832.001.634/2021. 269) 00832.001.639/2020. 270) 01304.000.032/2021. 271) 01906.000.435/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 272) 01413.000.051/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 273) 01128.000.368/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Arvorezinha - Neidemar José Fachineto: 274) 00717.000.235/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 275) 00740.000.102/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa: 276) 01736.000.186/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 277) 00748.000.497/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno: 278) 00772.000.344/2019. 279) 01650.000.452/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 280) 01690.000.410/2019. 281) 01690.000.774/2018. 282) 01690.002.228/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro: 283) 01610.001.198/2019. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Nonoi - Denilson Belegante: 284) 00811.000.033/2018. Encaminhado por



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de novembro de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3196

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório: 285) 01538.002.400/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 23: 286) 01212.000.407/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi: 287) 00819.000.832/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas: 288) 01134.000.636/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São Francisco de Assis - Voltaire de Freitas Michel: 289) 01870.000.055/2017. 290) 01870.000.100/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria Especializada de São Jerônimo - Léo Mário Heidrich Leal: 291) 01656.000.052/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 3º Pj da Promotoria Cível de São Leopoldo - Janor Lerch Duarte: 292) 00891.000.958/2021. 293) 00891.001.067/2021. 294) 00891.001.420/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga: 295) 01616.000.065/2021. 296) 01616.000.140/2019. 297) 01616.000.654/2020. 298) 01616.000.880/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera: 299) 01898.000.281/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari: 300) 01902.000.582/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 301) 01904.000.616/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 302) 00762.000.561/2021. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 303) 00914.004.457/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 304) 01540.000.523/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 305) 01506.000.955/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 306) 00963.000.831/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre: 307) 01217.000.369/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo: 308) 01708.000.573/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá: 309) 01726.000.401/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom: 310) 01638.000.296/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho: 311) 00743.000.873/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 312) 00748.001.120/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas: 313) 00763.000.187/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis: 314) 01800.000.083/2018. 315) 01800.000.085/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado: 316) 01810.000.689/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande: 317) 00852.000.063/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 318) 01132.000.580/2020. 319) 01132.000.758/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria

de Justiça de Santo Augusto: 320) 00876.001.069/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São Francisco de Assis - Voltaire de Freitas Michel: 321) 01870.000.166/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria Especializada de São Jerônimo - Léo Mário Heidrich Leal: 322) 00887.000.121/2020. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - 3º Pj da Promotoria Cível de São Leopoldo - Janor Lerch Duarte: 323) 00891.001.421/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - Ximena Cardozo Ferreira: 324) 01336.000.106/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 325) 01904.000.131/2018. 326) 01904.000.269/2020. 327) 01904.000.468/2019. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 328) 01538.000.686/2018. 329) 01593.001.843/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 330) 01904.000.238/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo: 331) 01708.000.850/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa: 332) 01736.000.260/2021. 333) 01736.000.281/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha: 334) 01792.000.367/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto: 335) 01814.000.330/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 337) 00832.002.435/2021. 338) 00832.002.454/2021. 339) 01631.000.007/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 340) 01128.000.571/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre: 341) 01217.000.749/2019. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 342) 01629.000.982/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus: 343) 01724.000.520/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul: 344) 00728.000.680/2020. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 345) 02378.000.045/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 346) 00748.001.191/2021. 347) 00748.004.583/2021. 348) 00748.005.409/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno: 349) 00772.000.347/2019. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj Substituto de Entrância Intermediária - 13 - Rogério Fava Santos: 350) 01690.001.936/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama: 351) 01766.000.418/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 27: 352) 00933.000.910/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de Nonoai - Denilson Belegante: 353) 01798.000.031/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 354) 01684.000.519/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 355) 00820.000.089/2021. 356) 00820.000.138/2020. 357)



00820.000.352/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 358) 01514.000.171/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 359) 01132.000.561/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis: 360) 01870.000.556/2018. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria Especializada de São Jerônimo - Léo Mário Heidrich Leal: 361) 01656.000.361/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo: 362) 00890.000.380/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 363) 01591.000.598/2018. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 364) 00931.001.747/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho: 365) 01894.000.867/2020. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 1.º de novembro de 2021.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor-Assessor.

3449238, e TIAGO CARDOSO, ID n. 3440583, para atuarem, respectivamente, como fiscais titular e suplente do Projeto Hortas Urbanas Biodidáticas - Educação Ambiental para Ampliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Caxias do Sul - SIM n. 02456.000.294/2021, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - RS, e a Fundação Universidade de Caxias do Sul (FUCS) (Port. 3045/2021).

- os servidores POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, e TIAGO CARDOSO, ID n. 3440583, para atuarem, respectivamente, como fiscais titular e suplente do Projeto Identificação e Recuperação de Áreas Degradadas na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo/RS - SIM n. 02456.000.089/2021, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - RS, e a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul (APESC) (Port. 3046/2021).

- os servidores POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, e TIAGO CARDOSO, ID n. 3440583, para atuarem, respectivamente, como fiscais titular e suplente do Projeto Educação para o Consumo: Suporte EAD - SIM n. 02456.000.284/2021, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - RS, e a Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) (Port. 3047/2021).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1º de novembro de 2021.

FABIANO DALLAZEN,

Promotor de Justiça,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

BOLETIM N. 348/2021

O PROMOTOR DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6.º do Regimento Interno do FRBL e pela Portaria n. 1436/2021, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- os servidores POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, e TIAGO CARDOSO, ID n. 3440583, para atuarem, respectivamente, como fiscais titular e suplente do Projeto de Logística Sustentável Paço Municipal e Licitação dos Projetos de Recuperação e Regularização nas Instalações do Paço dos Açorianos, Sede do Governo Municipal de Porto Alegre e Patrimônio Histórico da Cidade - SIM n. 02456.000.218/2021, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - RS, e o Município de Porto Alegre (Port. 3043/2021).

- os servidores POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n. 3449238, e TIAGO CARDOSO, ID n. 3440583, para atuarem, respectivamente, como fiscais titular e suplente do Projeto Restauro da Casa da Lomba - SIM n. 02456.000.188/2021, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - RS, e o Município de Novo Hamburgo (Port. 3044/2021).

- os servidores POTIBERÊ VIEIRA DE CARVALHO, ID n.